



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão  
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança  
Fone: (092) 655 0720 / 0721

### PORTARIA Nº 004.2012.58.1.1.562346.2009.38843

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-A, §3º da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

**CONSIDERANDO** a instrução do Procedimento Preparatório nº. 018/2010, instaurado em 16.03.2010 nesta 58ª PRODEDIC, nos termos da Portaria nº 018.2010.58.1.1.380647.2009.38843, evidenciando a presença de irregularidades no Hospital e Clínica São Sebastião, mormente aos procedimentos de saúde de atendimento aos pacientes da rede pública/SUS, concluindo-se pela necessidade de prosseguimento das investigações;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 025.2011.59.1.1.515439.2011.30576, de 23.08.2011, de lavra da Exma. Promotora de Justiça da 59ª PRODEDIC, encaminhando termos de declaração e demais documentos referentes à Distribuição nº 503.2011.CAPDC.510808.2011.30576, correlatos à presente apuração;

**CONSIDERANDO**, ainda, as diligências e razões expendidas no Despacho nº 005.2012.58.1.1. .2009.38843, de 09.02.2012;

**CONSIDERANDO** que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, de acordo com o art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, conforme o disposto no art. 197 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, ainda, a garantia constitucionalmente prevista no art. 1º, inciso III, art. 6º e §1.º do art. 199, todos da Constituição da República.



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão  
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança  
Fone: (092) 655 0720 / 0721

**CONSIDERANDO** a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

### **R E S O L V E**

**1. CONVERTER** o Procedimento Preparatório nº 018/2010/58ª PRODEDIC no Inquérito Civil n.º 018/2010/58ª PRODEDIC, com objetivo de apurar supostas irregularidades nos procedimentos de saúde de atendimento aos pacientes da rede pública/SUS, prestados pelo Hospital e Clínica São Sebastião;

**2. DETERMINAR**, de imediato, o cumprimento das diligências elencadas no Despacho 005.2012.58.1.1. .2009.38843, de 09.02.2012;

**3. AUTUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.**

Manaus, 10 de fevereiro de 2012.

**Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues**

Promotora de Justiça

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa  
Dos Direitos Constitucionais Do Cidadão